



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Instituto Estadual de Florestas

## Núcleo de Apoio Regional Poços de Caldas

## Parecer nº 5/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2021

## PROCESSO Nº 2100.01.0011660/2021-54

## PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Julio Jose Pereira de Sousa		CPF/CNPJ: 037.253.256-00
Endereço: Avenida São José nº 1204		Bairro: Centro
Município: Alfenas	UF: MG	CEP: 37130-141
Telefone: (35) 99154-9249	E-mail: netoangelini@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3    () Não, ir para item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Fortaleza	Área Total (ha): 41,2241
Registro nº: 63.033	Município/UF: Alfenas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101607-E189.2E84.7468.4AFD.B447.B93E.F663.9E82

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	Un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	11	Un	391882.18 m E	7627710.39 m S

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	25

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros - Cafeicultura		25

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira nativa		3,59	m <sup>3</sup>

Lenha nativa	5,21	m <sup>3</sup>
<p><b>1.HISTÓRICO</b></p> <p><u>Data de formalização/aceite do processo: 01/03/2021</u></p> <p><u>Data de emissão do parecer técnico: 02/03/2021</u></p>		
<p><b>2.OBJETIVO</b></p> <p>É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 11 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 25 ha, com 8,8 m<sup>3</sup> de material lenhoso (5,21 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 3,59 m<sup>3</sup> de madeira nativa), para ampliação de área agricultável.</p> <p>Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.</p>		
<p><b>3. ANÁLISE TÉCNICA</b></p> <p>A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim      <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, qual(is): _____</p> <p>B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:</p> <p><input type="checkbox"/> Sim      <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, especificar: _____</p> <p>C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim      <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, qual o valor: _____</p> <p>* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.</p> <p><u>Taxa de Expediente:</u> R\$ 587,66 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), DAE nº 1401060487250, quitado em 07/01/2021.</p> <p><u>Taxa florestal:</u> R\$ 161,16 (cento e sessenta e um reais e dezesseis centavos), DAE nº 2901074298029, quitado em 23/02/2021.</p>		
<p><b>4.CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo <b>DEFERIMENTO</b> do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 25 ha, localizada na propriedade Fazenda Fortaleza, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.</p>		
<p><b>5.REPOSIÇÃO FLORESTAL</b></p> <p><u>Taxa de reposição florestal:</u> Dispensado, consumo inferior a 33 st/ano (trinta e três metros estéreos por ano), matéria-prima florestal para consumo doméstico na propriedade ou posse rural.</p>		
<p><b>INSTÂNCIA DECISÓRIA</b></p>		
<p><input type="checkbox"/> COPAM / URC    <input checked="" type="checkbox"/> SUPERVISÃO REGIONAL</p>		

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO****Nome: Bruno Soares Furlan****MASP: 1.314.255-9**

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Servidor**, em 02/03/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26137046** e o código CRC **5391DA41**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0011660/2021-54

SEI nº 26137046